

ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.

Termo de Referência 27/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG

27/2026

121101-ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC. JOSE MARIO PACHECO FILHO 06/07/2026 13:36 (v 0.15)

Editado por

Atualizado em

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

286/2026

Processo Administrativo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado e sob demanda de combustível para operação dos Geradores da Fundação Padre Anchieta, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE Litro	VALOR DIESEL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	DIESEL S10 ENTREGA AGENDADA - EM ATÉ 01 DIA ÚTIL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 18:00H)	15.000		
2	DIESEL S10 ENTREGA EMERGENCIAL - EM ATÉ 04 HORAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP (24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA)	15.000		

Item 1: ENTREGA AGENDADA

As entregas agendadas deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, em até 1 dia útil após a data da solicitação.

Item 2: ENTREGA EMERGENCIAL

As entregas emergenciais deverão ocorrer 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em até 4 (quatro) horas da solicitação.

1. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. O prazo de vigência da contratação será por 365 dias (1 ANO) , contados da data da assinatura do ato de contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogáveis por mesmo período, até o total de 60 meses, a partir da assinatura do contrato.

4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, pois o órgão requisitante dispensa essa obrigatoriedade para o ano base.

3. Descrição da solução

A Contratação de empresa especializada no fornecimento de óleo diesel S10, com entregas parceladas sob demanda, tem como finalidade, garantir abastecimentos dos tanques de óleo diesel dos geradores que são acionados de forma automática em caso de falta ou falha de energia da rede elétrica, onde os geradores entram em funcionamento e assim garantem a continuidade da operação das áreas técnicas, transmissores e estúdios da TV Cultura que são alimentados por meio de Grupos Geradores.

Parque de Grupos Geradores da TV Cultura é composto por:

02 Grupos Geradores de 757KVA localizados na Sede para Setores TV Cultura;
01 Grupo Gerador de 450 KVA localizado na Sede para Central de Água Gelada;
01 Grupo Gerador de 400 KVA localizado na Sede para Prédio da Tecas;
01 Grupo Gerador de 260 KVA localizado no Teatro Franco Zampari;
02 Grupos Geradores de 757KVA localizados na Torre do Sumaré.

4. Requisitos da contratação

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Não há exclusão de marcas, mas na presente aquisição será admitida aquelas que atendam as característica(s) e modelo(s) de acordo com as especificações contidas na tabela deste termo

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Apresentar autorização para o exercício da atividade, expedida pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme Portarias nº 29, de 09/02/1999, nº 93, de 19/05/1999, nº 202, de 30 /12/199 e Resolução ANP nº 7, de 07/03/2007.

Certificado de Capacitação para transporte de produtos perigosos nos veículos e equipamentos para situação de emergência e proteção individual e coletiva, conforme Portaria nº 86-IBAMA (CONTRAN).

Toda documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada e deverá estar dentro do prazo de validade.

Vistoria Técnica

Visando proporcionar o total conhecimento do local, bem como das condições em que dar-se-á o fornecimento do óleo diesel, a vistoria técnica não é obrigatória, porém recomendada.

Tabela de Especificações do Óleo Diesel

Característica	Unidade	Limite	Método	
		Tipo B S10	ABNT NBR	ASTM/ EN
Aspecto		Límpido e isento de impurezas	14954	D4176
Cor				
Cor ASTM, max		3,0		
Teor de biodiesel	% volume	Admitida variação +/- 0,5%	15568	EN 14078
Enxofre total, max.	mg/kg	10,0		D2622, D5453, D7039,D7212, D7220
			ABNT NBR	ASTM/EN
Destilação				
10% vol.,recuperados, min.	°C	180,0	9619	D86
50% vol., recuperados		245,0 a		

		295,0		
95% vol., recuperados, max.		370,0		
Massa específica a 20°C	Kg/m³	815,0 a 850,0	7148 14065	D1298 D4052
Ponto de fulgor, mín.	°C	38,0	7974 14598	D56 D93 D3828
Viscosidade Cinemática a 40°C	mm²/s	2,0 a 4,5	10441	D445
Número de cetano mínimo ou número de cetano derivado (NCD), mín.		48		D613, D6890 e D7170
Resumo de carbono Ramsbot-tom no resíduo dos 10% finais da destilação, máx.	% massa	0,25	14318	D524
Cinzas, máx.	% massa	0,010	9842	D482
Corrosividade ao cobre, 3h a 50°, máx.		1	14359	D130
Teor de água, máx.	mg/kg	200		D6304, EN ISO 12937
Contaminação total, máx.	mg/kg	24		EN 12662
Água e sedimentos, máx.	% volume	0,05		D2709
Hidrocarbonetos policíclicos aromáticos, máx.	% massa	11		D5186, D6591
Estabilidade à oxidação, máx.	mg/100ml	2,5		D2274, D5304

Índice de neutralização	mg KOH/g	anotar	14248	D974
Lubricidade, máx.	µm	18		ISSO 12156, D6079
Condutividade elétrica, mín.	pS/m	25		D2624 D4308

5. Modelo de execução do objeto

- 5.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 5.2. A contratação terá vigência pelo período de 365 DIAS (01 ANO), prorrogáveis por mesmo período, até o total de 60 meses, a partir da assinatura do contrato.

Condições de Entrega

- 5.3. Os abastecimentos serão realizados conforme solicitação de demanda, onde será informado o volume de diesel, data, horário e local nos endereços abaixo:
- Sede: Rua Cenno Sbrighi, 378 – Água Branca – São Paulo
Torre do Sumaré: Av. Dr. Arnaldo, 1761 – Sumaré – São Paulo.
Teatro Franco Zampari: Praça Coronel Fernandez Preste, 90 – Bom Retiro – São Paulo
- 5.4. Os produtos deverão ser fornecidos no local indicado através de caminhão tanque com bomba de combustível e medidor.

Item 1: ENTREGA AGENDADA

As entregas agendadas deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, em até 1 (um) dia útil após a data da solicitação.

Item 2: ENTREGA EMERGENCIAL

As entregas emergenciais deverão ocorrer 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em até 4 (quatro) horas da solicitação.

Fornecimento

O fornecimento emergencial ocorrerá 24 horas por dia, 07 dias por semana, 365 dias por ano incluindo feriados, Natal e Ano Novo. (24x7x365);

O combustível, óleo diesel, será solicitado pela Fundação Padre Anchieta através de contato telefônico e confirmado por e-mail.

Após recebimento da solicitação da entrega, a contratada deverá atender o pedido conforme prazos estipulados em cada tipo de entrega.

A quantidade mínima para entrega em qualquer um dos locais é de 300 litros e a máxima de 2000 litros, conforme a demanda;

A localização dos tanque para abastecimento é considerada de baixa complexidade;

Capacidade dos reservatórios;

Sede: 2.000 litros + 500 litros + 500 litros

Torre do Sumaré: 2.000,00 litros

Teatro Franco Zampari: 300 litros

O combustível deverá ser fornecido parceladamente, em atendimento às requisições periódicas, de acordo com a necessidade da Fundação Padre Anchieta e de acordo com a capacidade dos reservatórios dos Locais de Entrega;

No ato da entrega, a empresa deve realizar o teste rápido com medidor homologado pelo INMETRO para garantir a qualidade do combustível;

Todos os abastecimentos serão acompanhados por funcionário da Contratante, que acompanhará o abastecimento, registrará a quantidade de litros efetivamente abastecidos e atestará o seu recebimento;

Comprovação do registro do produto na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis –ANP (Resolução ANP nº 10, de 07/03/07);

Ficha de Informação de Segurança do produto Químico – FISPQ (ABNT NBR 14725);

Conforme o inciso I do artigo 22 do Decreto nº 96.044/88, o condutor do veículo do transporte de combustível deve portar documento original que comprove a realização do curso *Movimentação e Operação de Produtos Perigosos-MOPP*, conforme regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN (Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004 e suas alterações); e Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP original do veículo e dos equipamentos destinados ao transporte de produtos perigosos a granel, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele acreditada, conforme o disposto no inciso I, § 1º a § 4º do artigo 22 do Decreto nº 96.044/88.

O veículo da contratada para a entrega do combustível, deverá contar com medidor que indica o quantitativo de óleo que está sendo entregue, mangueira de 25 metros e também documentação que comprove o tipo de óleo S10 – tipo B.

O transporte e descarregamento do óleo nos tanques de armazenamento de cada local será de responsabilidade da empresa contratada.

Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da empresa CONTRATADA a terceiros.

O não atendimento das especificações acima acarretarão penalidades, inclusive com aplicações de multas cabíveis, tendo em vista o risco de a emissora sair do ar;

A Contratada deve apresentar:

Boletim de Conformidade, nos termos da Resolução ANP nº 36, de 04 de novembro de 2004;

Comprovação do registro do produto na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis –ANP (Resolução ANP nº 10, de 07/03/07);

Ficha de Informação de Segurança do produto Químico – FISPQ (ABNT NBR 14725);

Conforme o inciso I do artigo 22 do Decreto nº 96.044/88, o condutor do veículo do transporte de combustível deve portar documento original que comprove a realização do curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos-MOPP, conforme regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN (Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004 e suas alterações); e Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP original do veículo e dos equipamentos destinados ao transporte de produtos perigosos a granel, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele acreditada, conforme o disposto no inciso I, § 1º a § 4º do artigo 22 do Decreto nº 96.044/88.

O veículo da contratada para a entrega do combustível, deverá contar com medidor que indica o quantitativo de óleo que está sendo entregue, mangueira de 25 metros e também documentação que comprove o tipo de óleo S10 – tipo B.

O transporte e descarregamento do óleo nos tanques de armazenamento de cada local será de responsabilidade da empresa contratada.

Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da empresa CONTRATADA a terceiros.

O não atendimento das especificações acima acarretarão penalidades, inclusive com aplicações de multas cabíveis, tendo em vista o risco de a emissora sair do ar;

4. Local de Entrega

Sede: Rua Cenno Sbrighi, 378 – Água Branca – São Paulo

Torre do Sumaré: Av. Dr. Arnaldo, 1761 – Sumaré – São Paulo.

Teatro Franco Zampari: Praça Coronel Fernandez Preste, 90 – Bom Retiro – São Paulo

O combustível deverá ser fornecido parceladamente, em atendimento às requisições periódicas, de acordo com a necessidade da Fundação Padre Anchieta.

Qualificação Técnica

Apresentar autorização para o exercício da atividade, expedida pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme Portarias nº 29, de 09/02/1999, nº 93, de 19/05/1999, nº 202, de 30/12/199 e Resolução ANP nº 7, de 07/03/2007.

Certificado de Capacitação para transporte de produtos perigosos nos veículos e equipamentos para situação de emergência e proteção individual e coletiva, conforme Portaria nº 86-IBAMA (CONTRAN).

Toda documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada e deverá estar dentro do prazo de validade.

Vistoria Técnica: visando proporcionar o total conhecimento do local, bem como das condições em que dar-se-á o fornecimento do óleo diesel, a vistoria técnica não é obrigatória, porém recomendada.

A visita técnica deverá ser agenda pelo telefone (11) 2182-3900, no horário comercial, com o Coordenador Técnico José Pacheco.

Obrigações e Responsabilidade da Contratada

Na constatação de qualquer irregularidade quanto às especificações solicitadas, no ato da entrega ficará a empresa responsável pela troca do produto/lote, imediatamente, não implicando em qualquer ônus ao valor contratado.

Utilizar materiais, peças, componentes e equipamentos de primeira linha e que atendam as normas da ABNT e INMETRO.

Ser responsável por toda a logística e adequações necessárias de seus equipamentos e/ou veículos de modo a atender fielmente as condições de fornecimento.

Providenciar a abertura de Relatórios Técnicos para o rastreamento de todas as situações na operação de abastecimento.

Prestar os esclarecimentos técnicos solicitados pela Fundação Padre Anchieta;

Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas da Fundação Padre Anchieta, relativas à segurança e medicina do trabalho.

Cumprir fielmente as disposições da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, e suas alterações, no fornecimento aqui tratado, em especial a NR-16 da referida Portaria.

Providenciar para que todos os seus empregados estejam sempre limpos, asseados, trajando uniforme com logomarca e identificados mediante o uso de crachá, acompanhado de documento de identificação com foto.

Responder por perdas, danos ou prejuízos que vier a causar a Fundação Padre Anchieta, ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, durante a execução do serviço.

Executar os serviços contratados sem prejudicar as características e sem afetar o perfeito funcionamento da infraestrutura e sistemas existentes na Fundação Padre Anchieta e sem causar danos ao meio ambiente

Assegurar que o local de abastecimento do óleo diesel esteja devidamente isolado, protegido e identificado com placas sinalizadoras, em especial com os dizeres: PERIGO, DESCARREGAMENTO DE PRODUTOS INFLAMÁVEIS

Os caminhões deverão possuir equipamentos de segurança contra incêndio, devendo estar devidamente sinalizado com painéis de segurança, contendo o número universal do produto, bem como o número de identificação do risco do produto, de acordo com a classificação dos produtos perigosos.

Os tanques dos veículos devem estar aferidos e capacitados para óleo diesel, homologados pelo INMETRO.

A futura Contratada deverá possuir Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil de Transportador de Carga –RCTC, em validade.

6. Modelo de gestão do contrato

6.0. Será nomeado pela Administração um fiscal responsável, juntamente com um representante do setor da Engenharia os quais serão responsáveis pela verificação no ato da entrega e instalação.

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.

6.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

Obrigações e Responsabilidade da Contratada

Na constatação de qualquer irregularidade quanto às especificações solicitadas, no ato da entrega ficará a empresa responsável pela troca do produto/lote, imediatamente, não implicando em qualquer ônus ao valor contratado.

Utilizar materiais, peças, componentes e equipamentos de primeira linha e que atendam as normas da ABNT e INMETRO.

Ser responsável por toda a logística e adequações necessárias de seus equipamentos e/ou veículos de modo a atender fielmente as condições de fornecimento.

Providenciar a abertura de Relatórios Técnicos para o rastreamento de todas as situações na operação de abastecimento.

Prestar os esclarecimentos técnicos solicitados pela Fundação Padre Anchieta;

Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas da Fundação Padre Anchieta, relativas à segurança e medicina do trabalho.

Cumprir fielmente as disposições da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, e suas alterações, no fornecimento aqui tratado, em especial a NR-16 da referida Portaria.

Providenciar para que todos os seus empregados estejam sempre limpos, asseados, trajando uniforme com logomarca e identificados mediante o uso de crachá, acompanhado de documento de identificação com foto.

Responder por perdas, danos ou prejuízos que vier a causar a Fundação Padre Anchieta, ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, durante a execução do serviço.

Executar os serviços contratados sem prejudicar as características e sem afetar o perfeito funcionamento da infraestrutura e sistemas existentes na Fundação Padre Anchieta e sem causar danos ao meio ambiente.

Assegurar que o local de abastecimento do óleo diesel esteja devidamente isolado, protegido e identificado com placas sinalizadoras, em especial com os dizeres: PERIGO, DESCARREGAMENTO DE PRODUTOS INFLAMÁVEIS.

Os caminhões deverão possuir equipamentos de segurança contra incêndio, devendo estar devidamente sinalizado com painéis de segurança, contendo o número universal do produto, bem como o número de identificação do risco do produto, de acordo com a classificação dos produtos perigosos.

Os tanques dos veículos devem estar aferidos e capacitados para óleo diesel, homologados pelo INMETRO.

A futura Contratada deverá possuir Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil de Transportador de Carga – RCTC, em validade

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.2.1. Pagamento no mês subsequente a execução do serviço

Do recebimento

- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético e profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado conforme abaixo:

7.25.1 NF recebida entre os dias 1º e 15º de cada mês: Pagamento será no dia 08 do mês subsequente

7.25.2 NF recebidos entre os dias 16º e 31º de cada mês: Pagamento no dia 23 do mês subsequente

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.31. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento total, conforme as regras previstas no presente tópico. Não se aplica

Proposta de Preço

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

Indicação da procedência, marca e características do produto ofertado;

No preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao pagamento de despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, taxas, seguros e demais encargos relativos aos serviços e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de menor preço:

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão

negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.22. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.23. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.24. Apresentar autorização para o exercício da atividade, expedida pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme Portarias nº 29, de 09/02/1999, nº 93, de 19/05/1999, nº 202, de 30 /12/199 e Resolução ANP nº 7, de 07/03/2007, em pela validade.

8.25. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados:

8.28. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, cabe registrar que na Disputa 90126/2024 realizada em 22/04/2024 exclusiva para ME e EPP foi declarada FRACASSADA pois não foi encontrado fornecedores com qualificação de micro e pequena empresa, onde foi necessário Administração conduzir a licitação ineficaz, em virtude da ausência de fornecedores, levando a repetir o procedimento, o que aumentou os custos da contratação, gerando prejuízos e ao repetir o procedimento a licitação não foi exclusiva para ME e EPP e a Disputa 90098/2024 realizada em 04/04/2024 que foi declarada HOMOLOGADA.

Diante disso, considerando novamente o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, esta licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

9.1. O custo estimado total da contratação será informado no edital..

10. Adequação orçamentária

10.1 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, pois o órgão requisitante dispensa essa obrigatoriedade para o ano base.

Ressalta-se que a presente contratação encontra-se prevista apenas no controle orçamentário da área requisitante.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE MARIO PACHECO FILHO

Coordenador Técnico



Assinou eletronicamente em 06/07/2026 às 13:36:26.

